



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



EDITAL Nº 213/2.023

**(REGISTRO DE PREÇOS DE LIVROS LITERÁRIOS)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2.023**

**PROCESSO SA/DL Nº 246/2.023**

**OFERTA DE COMPRA Nº 846100801002023OC00214**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 29/12/2023**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/01/2024, às 09:00 horas (horário de Brasília)**

## PREÂMBULO

- A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), às 9:00 horas (horário de Brasília) do dia 26 de janeiro de 2.024 e havendo a necessidade de prorrogação a Pregoeira definirá o horário de início da segunda sessão.
- A reunião será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

Todas as informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos no site da BEC, [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), através da pesquisa da Oferta de Compra - OC referente ao presente pregão, nos campos próprios disponíveis. Qualquer alteração ulterior será disponibilizada nas páginas da Internet - [www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

A Prefeita do Município de Monte Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 51.816.247/0001-11, com sede administrativa à rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº. 1.390, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, abrigado nos autos do Processo Administrativo nº 246/2.023, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005, o Decreto nº 3.803, de 11 de março de 2.019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Integram o presente edital:

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



Anexo II - Memorial Descritivo;  
Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;  
Anexo IV - Modelo de Declarações;  
Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,  
Anexo VI - Decreto Municipal nº 1.624, de 26 de junho de 2.001.

A despesa decorrente da presente licitação será suportada por recurso de dotação própria na lei orçamentária para o ano de 2.024, com as seguintes classificações contábeis:

02.06.02.00.12.361.0016.2031.3.3.90.30.00

02.06.02.00.12.365.0016.2032.3.3.90.30.00

## 1 - DO OBJETO

**1.1** - Constitui objeto deste pregão o registro de preços de livros literários para as escolas municipais de educação básica, na quantidade estimada no Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, tudo conforme condições estabelecidas no presente Edital e anexos, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Educação.

**1.2** - Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o presente pregão será dividido em cota principal e cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o detalhamento constante do Anexo I – Modelo de Proposta.

**1.2.1** - Se a disputa relativa à cota reservada resultar deserta ou frustrada, a Administração Municipal submeterá o mesmo item de contratação à participação ampla, em outra sessão pública.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Somente poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que estejam registrados no CAUFESP, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**2.2** - Para o lote: 1, do Anexo I, deste Edital, somente poderão participar **microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

**2.3** - Para os lotes: 2 ao 16, do Anexo I, deste Edital, poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

**2.4** - Estarão impedidas de participar as empresas que:

**2.4.1** - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração de Monte Alto, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**2.4.2** - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**2.4.3** - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, a Pregoeira, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**2.4.4** - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.4.5** - Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.4.6** - Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

**2.4.7** - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

**2.4.8** - Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**2.4.9** - Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

**2.5** - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.

**2.6** - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**2.6.1** - Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP").

**2.7** - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

**2.8** - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

**3.1** - O credenciamento far-se-á por meio de registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e



autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

**3.2** - O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

## 4 - DA PROPOSTA

**4.1** - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**4.2** - Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**4.2.1** - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**4.2.2** - Não será admitida cotação de mais de uma marca e quantidade inferior prevista neste Edital.

**4.2.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pela Pregoeira.

**4.2.3.1** - Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

**4.2.3.2** - Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.2.3.1 caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**4.3** - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**4.4** - Na ausência de indicação expressa em sentido contrário, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.



## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1** - Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

**5.1.1** - Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

**5.1.2** - Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, onde conste o fornecimento de livros.

**5.1.3** - Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal (incluindo as contribuições sociais) e Estadual, por meio da apresentação da Certidão de Débitos Inscritos em Dívida Ativa;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**5.1.3.1** - Para efeito de prova de regularidade fiscal e trabalhista serão admitidas certidões positiva de débitos, com efeito de negativas.

**5.1.4** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.2** - Os documentos indicados no **item 5.1**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**5.3** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**5.4** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**5.5** - Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo IV, deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2003 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com esta Prefeitura Municipal;

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Monte Alto, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução dos Pedidos de Compra (contrato) serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Monte Alto;

d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

e) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens BEC mais semelhantes aos descritivos do Anexo II. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;

f) que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações mínimas descritas no Anexo II – Memorial Descritivo, que examinou criteriosamente o objeto licitado em todos os seus detalhamentos, que tem pleno conhecimento das especificações dos produtos ofertados e está ciente da obrigação de entregar os produtos nas especificações descritas nos Anexos I e II, ciente que caso os produtos no momento da entrega não atenderem as exigências editalícias estará sujeito à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital;

g) que os produtos estejam em conformidade com a legislação em vigor, e que se responsabilizam pelo transporte e pela manutenção da qualidade físico, até a sua entrega.

**5.6** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar:

**5.6.1** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, deste Edital;

**5.6.2** - quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**5.6.3** - quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.



## 6 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1** - No dia e horário previstos neste Edital, a Pregoeira dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**6.2** - A análise das propostas pela Pregoeira se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

**6.2.1** - Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;

d) que não cotarem a totalidade dos itens que compõe cada lote ofertado, conforme descritos no Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

e) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

f) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

**6.2.2** - A desclassificação se dará por decisão motivada da Pregoeira, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.2.3** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**6.2.4** - O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**6.3** - Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**6.4** - Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**6.4.1** - Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 6.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**6.4.2** - O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo) e incidirá sobre o valor unitário do item.

**6.4.3** - A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.



**6.4.3.1** - A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 6.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**6.4.3.2** - Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 6.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

**6.4.4** - No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**6.4.4.1** - dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**6.4.4.2** - do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**6.4.5** - A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 6.4.3.

**6.5** - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

**6.6** - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**6.7** - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.8** - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

**6.9** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**6.9.1** - Realizada a negociação, através de troca de mensagens, a licitante deverá registrar em campo próprio no sistema o preço negociado.

**6.10** - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**6.10.1** - A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



**6.10.2** - Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

**6.10.3** - Na mesma sessão pública, a Pregoeira solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da documentação de habilitação elencada na Cláusula 5, deste Edital, no prazo máximo de 30 minutos, quando necessário, e da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo I, contendo os preços unitários e o novo valor total para o registro de preços, a partir do valor total final obtido no certame.

**6.10.3.1** - O prazo de 30 minutos para o envio da documentação de habilitação poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira.

**6.10.3.2** - A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

## 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**7.1** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

**a)** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 5 deste Edital;

**b)** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, a Pregoeira verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pela Pregoeira na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

**c)** A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeira no *chat* do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 5.5 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 5.1.2, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 7.1, "a", "b" e "c" deste Edital;

**d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 7.1, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

**e)** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, juntamente com a proposta de preços Anexo I, deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis, **salvo aqueles documentos que pela própria natureza são considerados originais, como por exemplo os emitidos via internet, aqueles com**



**autenticações digitais (atestados e contratos sociais), ou com assinatura digital (proposta comercial e declarações);**

**f)** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento;

**f.1)** A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 7.9;

**g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

**h)** Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

**i)** Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. A Pregoeira deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

**7.2 -** A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 7.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.3 -** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 7.1, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item 7.2 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

**7.4 -** Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.2, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

**7.5 -** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 7.2 a 7.3, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.6 -** Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos da alínea “e”, do subitem 7.1, do Edital.



## **8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - Com até 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2** - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**8.2.1** - As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pela Pregoeira até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

**8.2.2** - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

**8.2.2.1** - As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**8.3** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.4** - Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 7.2 a 7.4, a Pregoeira informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

**8.5** - Havendo interposição de recurso a Pregoeira informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

**8.6** - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 8.5.

**8.7** - A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 8.4 importará na decadência do direito de recorrer, podendo a Pregoeira declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**8.8** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **9 - DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS.**

**9.1** - A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade que rubricou/assinou o edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município.

**9.1.1** - O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81, do vigente Estatuto das Licitações e Contratos, sujeitando-o à aplicação da multa fixada no artigo 2º, do Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001.

**9.2** - O registro de preços terá validade de 6 (seis) meses, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.

**9.3** - O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

**9.3.1** - recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**9.3.2** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.3.3** - for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 7º. e 87, respectivamente, das Lei Federais nº. 8.666/93, alterada posteriormente, e, nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

## **10 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA**

**10.1** - Contado a partir da data da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município, os fornecedores dos bens nela incluídos, terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar a ata de registro de preços.

**10.1.1** - O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

**10.2** - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade esculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

**10.3** - Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.4** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



**10.5** - O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura Municipal de Monte Alto a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 11 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**11.1** - O objeto da presente licitação será requisitado de forma parcelada, conforme a demanda e as entregas deverão ocorrer em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra, na Unidades Escolares indicadas pela Secretaria de Educação, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

**11.2** - As parcelas deverão ser entregues em quantidades de acordo com as necessidades de consumo, acompanhada da nota fiscal.

**11.3** - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa contratada, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão da Ata de Registro de Preço, nos termos legais.

**11.4** - A empresa adjudicatária obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos materiais dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

**11.5** - Só serão emitidos atestados de recebimento se os materiais entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

## 12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**12.1** - Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os materiais no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

**12.2** - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o responsável pela tarefa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

**12.2.1** - Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos materiais contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

**12.2.2** - Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação.

## 13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

**13.1** - O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos materiais, atestada pelo recibo de que trata o **item 12.2** anterior.



**13.2** - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**13.3** - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

**13.4** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alto.

**13.5** - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 13.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

**13.6** - Nos termos do Decreto Municipal nº 4.655, publicado no Diário Oficial do Município no dia 4 de agosto de 2023, que regulamenta a IN RFB 1234/2012, o Município de Monte Alto efetuará as **RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA** incidente sobre o fornecimento de bens e prestações de serviços, conforme alíquotas dispostas na tabela anexa ao referido decreto.

## 14 - DAS SANÇÕES

**14.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

**14.2** - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** - Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria Estadual da Fazenda e Planejamento.

**15.3** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

**15.4** - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

**15.4.1** - Para a Pregoeira, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

**15.4.2** - Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

**15.5** - Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Administração municipal, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento,



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

**15.6** - A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

**15.7** - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.7.1** - As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

**15.7.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.8** - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela Pregoeira, via *chat*.

**15.9** - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos: [www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**15.10** - Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**15.11** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto.

Monte Alto, 28 de dezembro de 2023.

**Maria Helena Aguiar Rettondini**  
Prefeita



**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2.023**  
**PROC. SA/DL Nº 246/2.023**

Apresentamos nossa proposta para o registro de preços dos livros a seguir relacionados, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

<b>Lote destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte</b>					
<b>Descrições*</b>					
		Qty.	Unid.	Valor Unitário Ofertado R\$	Valor Subtotal R\$
<b>Lote 1</b> - Conjunto de 6 livros para educação Infantil - Berçário 1 – deverão ser entregues, sem custo adicional, o total de <b>300</b> (trezentas) sacolas personalizadas, com os títulos que compõem o lote, conforme descrição detalhada que consta no Anexo II – Memorial Descritivo:					
Lote 1	1	O pinguim e seus amigos	1	Livro	
	2	Os animais da fazendinha	1	Livro	
	3	Colorindo a fazenda	1	Livro	
	4	Caudas fofinhas, na selva	1	Livro	
	5	Joaninha fofinha	1	Livro	
	6	Meu livrinho aconchegante - A coruja	1	Livro	
<b>Valor do Lote 1</b>					<b>(A)</b>
<b>Quantidade</b>					<b>300 (B)</b>
<b>Valor Total do Lote 1 (A x B)</b>					

<b>Lotes destinado à todas as empresas interessadas (ampla participação)</b>					
		Qty.	Unid.	Valor Unitário Ofertado R\$	Valor Subtotal R\$
<b>Lote 2</b> - Conjunto de 6 livros para educação Infantil - Berçário 2 - deverão ser entregues, sem custo adicional, o total de <b>420</b> (quatrocentas e vinte) sacolas personalizadas, com os títulos que compõem o lote, conforme descrição detalhada que consta no Anexo II – Memorial Descritivo:					
Lote 2	1	Patinho, onde você vai?	1	Livro	
	2	Colorindo o oceano	1	Livro	
	3	Amiguinhos de pano: animaizinhos do zoo	1	Livro	
	4	Rimas e cantigas no banho - Seu Lobato tinha um sítio	1	Livro	
	5	Mamães e seus bebês	1	Livro	
	6	Meu livrinho aconchegante - O urso	1	Livro	
<b>Valor do Lote 2</b>					<b>(A)</b>
<b>Quantidade</b>					<b>420 (B)</b>
<b>Valor Total do Lote 2 (A x B)</b>					
<b>Lote 3</b> - Conjunto de 6 livros para educação Infantil - Maternal I - deverão ser entregues, sem custo adicional, o total de <b>500</b> (quinhentas) sacolas personalizadas, com os títulos que compõem o lote, conforme descrição detalhada que consta no Anexo II – Memorial Descritivo:					
		Qty.	Unid.	Valor Unitário Ofertado R\$	Valor Subtotal R\$



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



Lote 3	1	Livrinho de feltro - Primeiras palavras	1	Livro		
	2	De um até dez no fundo do mar	1	Livro		
	3	Explorar é divertido! Fazenda	1	Livro		
	4	Rimas e cantigas no banho - A dona aranha	1	Livro		
	5	Meu livrinho aconchegante - O coelho	1	Livro		
	6	O panda vai ao banheiro	1	Livro		
<b>Valor Total do Lote 3</b>						<b>(A)</b>
<b>Quantidade</b>						<b>500 (B)</b>
<b>Valor Total do Lote 3 (A x B)</b>						
<b>Lote 4 - Conjunto de 6 livros para educação Infantil - Maternal II - deverão ser entregues, sem custo adicional, o total de 500 (quinhentas) sacolas personalizadas, com os títulos que compõem o lote, conforme descrição detalhada que consta no Anexo II – Memorial Descritivo:</b>			<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unitário Ofertado R\$</b>	<b>Valor Subtotal R\$</b>
Lote 4	1	Livrinho de feltro - Fazenda	1	Livro		
	2	De um até dez na floresta	1	Livro		
	3	Explorar é divertido! Selva	1	Livro		
	4	Meu leãozinho	1	Livro		
	5	Meu livrinho aconchegante - A lhama	1	Livro		
	6	Olhe - Quem está contando	1	Livro		
<b>Valor Total do Lote 4</b>						<b>(A)</b>
<b>Quantidade</b>						<b>500 (B)</b>
<b>Valor Total do Lote 4 (A x B)</b>						
<b>Lote 5 - Conjunto de 6 livros para educação Infantil - Jardim - deverão ser entregues, sem custo adicional, o total de 520 (quinhentas e vinte) sacolas personalizadas, com os títulos que compõem o lote, conforme descrição detalhada que consta no Anexo II – Memorial Descritivo:</b>			<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unitário Ofertado R\$</b>	<b>Valor Subtotal R\$</b>
Lote 5	1	Livrinho de feltro - Oceano	1	Livro		
	2	Cuidado com os ursos - Uma aventura pela floresta	1	Livro		
	3	De um até dez na selva	1	Livro		
	4	Tóc, tóc! Cachinhos dourados e os três ursinhos	1	Livro		
	5	Explorar é divertido! Dinossauros	1	Livro		
	6	Aprendendo com os bichinhos - Os números do ursinho	1	Livro		
<b>Valor Total do Lote 5</b>						<b>(A)</b>
<b>Quantidade</b>						<b>520 (B)</b>
<b>Valor Total do Lote 5 (A x B)</b>						
<b>Lote 6 - Conjunto de 6 livros para educação Infantil – Pré-Escola - deverão ser entregues, sem custo adicional, o total de 500 (quinhentas) sacolas personalizadas, com os títulos que compõem o lote, conforme descrição detalhada que consta no Anexo II – Memorial Descritivo:</b>			<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unitário Ofertado R\$</b>	<b>Valor Subtotal R\$</b>
Lote 6	1	A visita de cachinhos dourados	1	Livro		
	2	Livrinho de feltro - selva	1	Livro		



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



	3	Cuidado com os monstros - uma noite assustadora	1	Livro		
	4	De um até dez na fazenda	1	Livro		
	5	Somos todos diferentes	1	Livro		
	6	O passeio da abelhinha	1	Livro		
<b>Valor Total do Lote 6</b>						<b>(A)</b>
<b>Quantidade</b>						<b>500 (B)</b>
<b>Valor Total do Lote 6 (A x B)</b>						
<b>Lote 7 -</b> Conjunto de 6 livros para o ensino fundamental – 1º Ano - deverão ser entregues, sem custo adicional, o total de <b>420</b> (quatrocentas e vinte) sacolas personalizadas, com os títulos que compõem o lote, conforme descrição detalhada que consta no Anexo II – Memorial Descritivo:			<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unitário Ofertado R\$</b>	<b>Valor Subtotal R\$</b>
Lote 7	1	A lagarta e a borboleta	1	Livro		
	2	As famílias do mundinho	1	Livro		
	3	A visita de cachinhos dourados	1	Livro		
	4	Cuidado com os monstros - uma noite assustadora	1	Livro		
	5	Sonhando e brincando com os pingos	1	Livro		
	6	O polvo Olin	1	Livro		
<b>Valor Total do Lote 7</b>						<b>(A)</b>
<b>Quantidade</b>						<b>420 (B)</b>
<b>Valor Total do Lote 7 (A x B)</b>						
<b>Lote 8 -</b> Conjunto de 6 livros para o ensino fundamental – 2º Ano - deverão ser entregues, sem custo adicional, o total de <b>500</b> (quinhentas) sacolas personalizadas, com os títulos que compõem o lote, conforme descrição detalhada que consta no Anexo II – Memorial Descritivo:			<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unitário Ofertado R\$</b>	<b>Valor Subtotal R\$</b>
Lote 8	1	Gigantossaurus a caverna dos rugidos	1	Livro		
	2	Teddy e a plantinha diferente	1	Livro		
	3	Pipa e Otto na Amazônia	1	Livro		
	4	A joaninha	1	Livro		
	5	Gato e rato - O vento	1	Livro		
	6	O rei descalço	1	Livro		
<b>Valor Total do Lote 8</b>						<b>(A)</b>
<b>Quantidade</b>						<b>500 (B)</b>
<b>Valor Total do Lote 8 (A x B)</b>						
<b>Lote 9 -</b> Conjunto de 6 livros para o ensino fundamental – 3º Ano - deverão ser entregues, sem custo adicional, o total de <b>530</b> (quinhentas e trinta) sacolas personalizadas, com os títulos que compõem o lote, conforme descrição detalhada que consta no Anexo II – Memorial Descritivo:			<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unitário Ofertado R\$</b>	<b>Valor Subtotal R\$</b>
Lote 9	1	Contos clássicos: João e Maria em quadrinhos	1	Livro		
	2	Dedo mindinho	1	Livro		
	3	O menino maluquinho	1	Livro		
	4	A menina que inventava nomes	1	Livro		
	5	Alfabeto poético dos nomes	1	Livro		



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



	6	A luzinha da esperança	1	Livro		
<b>Valor Total do Lote 9</b>						<b>(A)</b>
<b>Quantidade</b>						<b>530 (B)</b>
<b>Valor Total do Lote 9 (A x B)</b>						
<b>Lote 10</b> - Conjunto de 6 livros para o ensino fundamental – 4º Ano - deverão ser entregues, sem custo adicional, o total de <b>570</b> (quinhentas e setenta) sacolas personalizadas, com os títulos que compõem o lote, conforme descrição detalhada que consta no Anexo II – Memorial Descritivo:			<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unitário Ofertado R\$</b>	<b>Valor Subtotal R\$</b>
Lote 10	1	Contos clássicos: Pinóquio em quadrinhos	1	Livro		
	2	O mergulho na lua	1	Livro		
	3	O cachorrinho samba na fazenda	1	Livro		
	4	Luzes na floresta	1	Livro		
	5	O ritmo da chuva	1	Livro		
	6	O cachimbo do saci - Pintando o 7	1	Livro		
<b>Valor Total do Lote 10</b>						<b>(A)</b>
<b>Quantidade</b>						<b>570 (B)</b>
<b>Valor Total do Lote 10 (A x B)</b>						
<b>Lote 11</b> - Conjunto de 6 livros para o ensino fundamental – 5º Ano - deverão ser entregues, sem custo adicional, o total de <b>470</b> (quatrocentos e setenta) sacolas personalizadas, com os títulos que compõem o lote, conforme descrição detalhada que consta no Anexo II – Memorial Descritivo:			<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unitário Ofertado R\$</b>	<b>Valor Subtotal R\$</b>
Lote 11	1	Tio Arnaldo e o táxi do outro planeta	1	Livro		
	2	Série vaga-lume: A ilha perdida	1	Livro		
	3	Denis, sua turma e o lixo zero	1	Livro		
	4	Passarinho me contou	1	Livro		
	5	Selvagem como o vento	1	Livro		
	6	A fantástica fábrica de vidro	1	Livro		
<b>Valor Total do Lote 11</b>						<b>(A)</b>
<b>Quantidade</b>						<b>470 (B)</b>
<b>Valor Total do Lote 11 (A x B)</b>						
<b>Lote 12</b> - Conjunto de 6 livros para o ensino fundamental – 6º Ano - deverão ser entregues, sem custo adicional, o total de <b>300</b> (trezentas) sacolas personalizadas, com os títulos que compõem o lote, conforme descrição detalhada que consta no Anexo II – Memorial Descritivo:			<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unitário Ofertado R\$</b>	<b>Valor Subtotal R\$</b>
Lote 12	1	Sátiras em quadrinhos: O chapeleiro louco no país sem maravilhas	1	Livro		
	2	Eu passarinho	1	Livro		
	3	Amigo é comigo	1	Livro		
	4	Um cadáver ouve rádio	1	Livro		
	5	A fantástica fábrica de vidro	1	Livro		
	6	É errando que se aprende	1	Livro		
<b>Valor Total do Lote 12</b>						<b>(A)</b>
<b>Quantidade</b>						<b>300 (B)</b>
<b>Valor Total do Lote 12 (A x B)</b>						



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



<b>Lote 13</b> - Conjunto de 6 livros para o ensino fundamental – 7º Ano - deverão ser entregues, sem custo adicional, o total de <b>250</b> (duzentas e cinquenta) sacolas personalizadas, com os títulos que compõem o lote, conforme descrição detalhada que consta no Anexo II – Memorial Descritivo:		Qtd.	Unid.	Valor Unitário Ofertado R\$	Valor Subtotal R\$
Lote 13	1	O escaravelho do diabo	1	Livro	
	2	Série vaga-lume - meninos sem pátria	1	Livro	
	3	Muito barulho por nada: Histórias de Shakespeare	1	Livro	
	4	O que você faria...	1	Livro	
	5	Os crimes do olho de boi	1	Livro	
	6	O homem montanha	1	Livro	
<b>Valor Total do Lote 13</b>					<b>(A)</b>
<b>Quantidade</b>					<b>250 (B)</b>
<b>Valor Total do Lote 13 (A x B)</b>					
<b>Lote 14</b> - Conjunto de 6 livros para o ensino fundamental – 8º Ano - deverão ser entregues, sem custo adicional, o total de <b>300</b> (trezentas) sacolas personalizadas, com os títulos que compõem o lote, conforme descrição detalhada que consta no Anexo II – Memorial Descritivo:		Qtd.	Unid.	Valor Unitário Ofertado R\$	Valor Subtotal R\$
Lote 14	1	Por trás das portas	1	Livro	
	2	Veneno digital	1	Livro	
	3	Os lobos	1	Livro	
	4	A mocinha do mercado central	1	Livro	
	5	Fique forte	1	Livro	
	6	Longas cartas para ninguém	1	Livro	
<b>Valor Total do Lote 14</b>					<b>(A)</b>
<b>Quantidade</b>					<b>300 (B)</b>
<b>Valor Total do Lote 14 (A x B)</b>					
<b>Lote 15</b> - Conjunto de 6 livros para o ensino fundamental – 9º Ano - deverão ser entregues, sem custo adicional, o total de <b>300</b> (trezentas) sacolas personalizadas, com os títulos que compõem o lote, conforme descrição detalhada que consta no Anexo II – Memorial Descritivo:		Qtd.	Unid.	Valor Unitário Ofertado R\$	Valor Subtotal R\$
Lote 15	1	Olhar de frente	1	Livro	
	2	Viagens na minha terra	1	Livro	
	3	Imperfeitos	1	Livro	
	4	Indomável	1	Livro	
	5	O colecionador de memórias	1	Livro	
	6	Comédias para se ler na escola	1	Livro	
<b>Valor Total do Lote 15</b>					<b>(A)</b>
<b>Quantidade</b>					<b>300 (B)</b>
<b>Valor Total do Lote 15 (A x B)</b>					
<b>Lote 16</b> - Conjunto de 6 livros para professores - deverão ser entregues, sem custo adicional, o total de <b>1000</b> (mil) sacolas personalizadas, com os títulos que compõem o lote, conforme descrição detalhada que consta no Anexo II – Memorial Descritivo:		Qtd.	Unid.	Valor Unitário Ofertado R\$	Valor Subtotal R\$
	1	Tapete de silêncio	1	Livro	
	2	Nunca deixe de acreditar	1	Livro	



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



Lote 16	3	O bangalô	1	Livro		
	4	Sociedade J. M. Barrie	1	Livro		
	5	Orgulho e preconceito	1	Livro		
	6	O diário de Anne Frank	1	Livro		
<b>Valor Total do Lote 16</b>						<b>(A)</b>
<b>Quantidade</b>						<b>1000 (B)</b>
<b>Valor Total do Lote 16 (A x B)</b>						
<b>Valor Total da Proposta (Lote 1 + lote 2 + lote 3 + lote 4 + lote 5 + lote 6 + lote 7 + lote 8 + lote 9 + lote 10 + lote 11 + lote 12 + lote 13 + lote 14 + lote 15 + lote 16)</b>						

(\*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens BEC mais semelhantes ao descrito neste anexo. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste anexo e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital nos Anexos I - Modelo de Proposta Comercial.

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão pública do pregão.

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ÍTEM E O TOTAL DA PROPOSTA é irrevogável**, e nele estão incluídos:

- os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 214/2.023** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**FONE:**

**FAX:**

**E-MAIL:**

**CNPJ:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.  
(CIDADE)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**NOME COMPLETO:**

**CARGO:**

**PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO**

**NOME COMPLETO:**

**CARGO:**

**CPF:**

**RG:**

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

**MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**



## ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2.023**  
**PROC. SA/DL Nº 246/2.023**

### **1. Do objeto**

**1.1.** Registro de Preços de livros literários, por 6 (seis) meses, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, das escolas municipais de Educação Básica conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **1.2. Classificação dos bens e serviços comuns**

O objeto, ora licitado, se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por Edital, por meio de especificações usuais do mercado.

### **1.3. Tipo de licitação**

Menor preço, nos termos do art. 45, inc. I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **1.4. Critério de julgamento**

Menor preço por lote.

## **2. Das justificativas**

### **2.1. Objetivo da contratação**

A aquisição de acervos bibliográficos para as unidades escolares e os alunos da rede pública de ensino do Município de Monte Alto, cujo quantitativo irá servir para o uso contínuo, possibilitando a execução das atividades relacionadas às metas e as melhorias das atividades pedagógicas exercidas no âmbito escolar, relativas às aprendizagens essenciais sugeridas pela BNCC.

Ressalta-se a importância da aquisição de acervo bibliográfico que oportuniza a expansão dos conhecimentos relacionados às habilidades de leitura, compreensão, interpretação e um diálogo com todas as áreas do conhecimento, possibilitando aos alunos uma aprendizagem atrativa, prazerosa e significativa. É importante considerar, ainda, que as medidas restritivas e preventivas adotadas nos anos de 2020 e 2021 com



o intuito de conter a pandemia de COVID-19 acarretaram várias crises, dentre elas a privação de aprendizagens significativas e necessárias para a formação integral do aluno.

Desta forma, o acervo bibliográfico apresentado alinha-se as proposições da BNCC, apresenta estratégias de leitura para que os estudantes desenvolvam as habilidades e competências necessárias à etapa escolar.

Ademais, com o advento da Lei nº 13.415 (BRASIL, 2017a), ficou estabelecido uma nova organização curricular da Educação Básica que valoriza a formação integral dos sujeitos, o protagonismo juvenil e a construção dos projetos de vida por meio dos Itinerários formativos, possibilitando inclusive aprofundamentos de estudos por meio do diálogo com os diversos gêneros textuais.

### **2.1.1. Dos quantitativos requisitados**

O quantitativo de títulos solicitados neste memorial foi calculado de acordo com o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, desde a Educação Infantil (0 a 5 anos), até o ensino Fundamental de anos iniciais e finais, que receberão um “Kit Literário” composto por 06 (seis) livros adequados a faixa etária de cada aluno, para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares focados no desenvolvimento dos alunos e no acesso à leitura pela família, conforme já ressaltado anteriormente. Este quantitativo foi acrescido em 10% (dez por cento) a nível de margem de segurança, caso no decorrer do ano letivo, novos alunos venham a ingressar da rede.

O investimento que se pretende realizar objetiva amenizar as necessidades no que tange a literatura, promovendo o ato de ler no seio familiar destes alunos, possibilitando assim o desenvolvimento de atividades pedagógicas pelos professores por meio de obras selecionadas, bem como, ao mesmo tempo complementando o trabalho de sala de aula nas unidades de ensino com uma variedade considerável de opções que serão trabalhadas em sala de aula e também no seio familiar.

### **2.2. Do agrupamento de itens**

Essa Administração adota como critério de julgamento das propostas, o menor preço por lote, pois todos os itens que compõem os lotes, obedecem uma padronização de aglutinação de livros de mesmo segmento literário, de modo a formar um conjunto harmônico às especificações técnicas dos produtos que são almejados pela



Administração Pública, satisfazendo ao interesse da Secretaria Municipal de Educação no que tange aos projetos que serão desenvolvidos pelas equipes pedagógicas, alcançando também os princípios da economicidade e eficiência.

Entende-se como legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados, neste caso, somente vem a onerar “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade no controle do contrato, colocando assim, em risco a economia de escala e a celeridade processual”, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

Na seara da justificativa técnica para a aglutinação dos produtos em grupos, demonstra-se que foi adotado as seguintes providências:

- a) Zelar, para que cada grupo contemple apenas produtos de natureza similar e fornecido pelo mesmo segmento comercial;
- b) Estabelecer, que os orçamentos para composição de preços em planilha contenham os valores unitários de todos os itens que compõem o grupo e seu preço total.

Os itens agrupados possibilitam que uma única empresa seja contratada para cada grupo, propiciando assim a padronização, interoperabilidade e compatibilidade no gerenciamento do contrato, desde a fase de adjudicação passando pelo recebimento do material, até a devida distribuição a rede.

Sendo assim, conclui-se que a forma mais indicada para a realização desta licitação será pela divisão em grupos.

### **3. Da entrega e critérios de aceitação do objeto**

**3.1.** A **entrega** do objeto será realizada nas Unidades Escolares pertencentes **Secretaria Municipal da Educação listadas abaixo, no horário** das 8h 30min às 11horas e das 13h30min às 16horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**3.1.1.** Além da entrega no (s) local (is) designado (s) pelo Município deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar o objeto no (s) local (is) indicado (s)por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**3.1.2.** Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, rasgados, sujos, enferrujados,



danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

**3.1.3.** Toda e qualquer aquisição de objeto fora do estabelecido neste será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas no edital da Licitação.

**3.1.4.** O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da licitante vencedora, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato.

**3.1.5.** Os itens deverão estar devidamente acondicionados, de forma que não haja qualquer tipo de dano a estrutura, condições de conservação ou qualquer avaria durante o transporte e descarga.

**3.1.6.** Os itens deverão ser novos e de primeiro uso. Não será aceito qualquer tipo de reaproveitamento de livros.

**3.1.7.** Os itens deverão estar sem erros de impressão, montagem ou qualquer outro que comprometa sua melhor utilização e deverão atender, rigorosamente, aos descritivos constantes deste memorial.

**3.1.8.** A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o objeto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

## **3.2. Dos “Kits Literários”**

Os “Kits Literários” para lotes descritos acima, os livros deverão estar acompanhados, de sacola ecológica personalizada, devendo o tamanho, a arte e modelo ser validado pela licitante vencedora, conforme quantitativos e descritivos especificados na tabela abaixo:

LOTE	QTD	PRODUTO	SÉRIE
1	300	CONJUNTO DE 6 LIVROS SELECIONADOS DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA, PARA SEREM APLICADOS NA SÉRIE EQUIVALENTE, EXPOSTOS CONFORME LISTA "ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO".	BERÇÁRIO 1
2	420	CONJUNTO DE 6 LIVROS SELECIONADOS DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA, PARA SEREM APLICADOS NA SÉRIE EQUIVALENTE, EXPOSTOS CONFORME LISTA "ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO".	BERÇÁRIO 2



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



3	500	CONJUNTO DE 6 LIVROS SELECIONADOS DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA, PARA SEREM APLICADOS NA SÉRIE EQUIVALENTE, EXPOSTOS CONFORME LISTA "ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO".	<b>MATERNAL 1</b>
4	500	CONJUNTO DE 6 LIVROS SELECIONADOS DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA, PARA SEREM APLICADOS NA SÉRIE EQUIVALENTE, EXPOSTOS CONFORME LISTA "ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO".	<b>MATERNAL 2</b>
5	520	CONJUNTO DE 6 LIVROS SELECIONADOS DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA, PARA SEREM APLICADOS NA SÉRIE EQUIVALENTE, EXPOSTOS CONFORME LISTA "ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO".	<b>JARDIM</b>
6	500	CONJUNTO DE 6 LIVROS SELECIONADOS DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA, PARA SEREM APLICADOS NA SÉRIE EQUIVALENTE, EXPOSTOS CONFORME LISTA "ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO".	<b>PRÉ</b>
7	420	CONJUNTO DE 6 LIVROS SELECIONADOS DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA, PARA SEREM APLICADOS NA SÉRIE EQUIVALENTE, EXPOSTOS CONFORME LISTA "ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO".	<b>1º ANO</b>
8	500	CONJUNTO DE 6 LIVROS SELECIONADOS DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA, PARA SEREM APLICADOS NA SÉRIE EQUIVALENTE, EXPOSTOS CONFORME LISTA "ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO".	<b>2º ANO</b>
9	530	CONJUNTO DE 6 LIVROS SELECIONADOS DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA, PARA SEREM APLICADOS NA SÉRIE EQUIVALENTE, EXPOSTOS CONFORME LISTA "ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO".	<b>3º ANO</b>
10	570	CONJUNTO DE 6 LIVROS SELECIONADOS DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA, PARA SEREM APLICADOS NA SÉRIE EQUIVALENTE, EXPOSTOS CONFORME LISTA "ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO".	<b>4º ANO</b>
11	470	CONJUNTO DE 6 LIVROS SELECIONADOS DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA, PARA SEREM APLICADOS NA SÉRIE EQUIVALENTE, EXPOSTOS CONFORME LISTA "ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO".	<b>5º ANO</b>
12	300	CONJUNTO DE 6 LIVROS SELECIONADOS DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA, PARA SEREM APLICADOS NA SÉRIE EQUIVALENTE, EXPOSTOS CONFORME LISTA "ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO".	<b>6º ANO</b>
13	250	CONJUNTO DE 6 LIVROS SELECIONADOS DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA, PARA SEREM APLICADOS NA SÉRIE EQUIVALENTE, EXPOSTOS CONFORME LISTA "ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO".	<b>7º ANO</b>
14	300	CONJUNTO DE 6 LIVROS SELECIONADOS DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA, PARA SEREM APLICADOS NA SÉRIE EQUIVALENTE, EXPOSTOS CONFORME LISTA "ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO".	<b>8º ANO</b>
15	300	CONJUNTO DE 6 LIVROS SELECIONADOS DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA, PARA SEREM APLICADOS NA SÉRIE EQUIVALENTE, EXPOSTOS CONFORME LISTA "ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO".	<b>9º ANO</b>
16	1000	CONJUNTO DE 6 LIVROS SELECIONADOS PARA OS PROFESSORES, EXPOSTOS CONFORME LISTA "ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO".	<b>PROFESSORES</b>

**Total de sacolas: 7380 (sete mil trezentos e oitenta) unidades.**



### **3.3. Descrição da Sacola Ecológica Personalizada**

**3.3.1** As sacolas deverão ser confeccionadas com tecido pet reciclado, com duas alças, tamanho proporcional para acondicionar os livros que compõem cada kit de ano / série, com medidas mínimas de 40x40x15 (LXAXP). Cada sacola deverá acondicionar os 06 (seis) livros do kit, conforme arte abaixo.

### **4. Do controle e fiscalização da execução**

**4.1.** Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal do contrato), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**4.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

**4.3.** O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01 - BERÇÁRIO 1										
ITEM	QTD	UNIDADE	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	MATERIAL	PÁGINAS	FORMATO	ISBN
1	1	LV	O PINGUIM E SEUS AMIGOS	1	MANDALA	GABRIELA CLIMA	VINIL	6	18X18	9786586245875
2	1	LV	OS ANIMAIS DA FAZENDINHA	1	MANDALA	JO MOON	E.V.A.	18	15,4X15,7	9788584470419
3	1	LV	COLORINDO A FAZENDA	1	SÓ LETRINHAS	BARNEY AND BUDDY	VINIL	8	15X15	9786599802553
4	1	LV	CAUDAS FOFINHAS, NA SELVA	1	TODOLIVRO	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	LIVRO DE PANO	8	12X22,2	9788537641460
5	1	LV	JOANINHA FOFINHA	1	VIZU	RAMON M SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO	8	19,7X19,5	9786589921226
6	1	LV	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - A CORUJA	1	VIZU	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO	7	20X25,5	9786550200589
DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, O TOTAL DE				<b>300</b>	UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE.					
LOTE 02 - BERÇÁRIO 2										
ITEM	QTD	UNIDADE	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	MATERIAL	PÁGINAS	FORMATO	ISBN
1	1	LV	PATINHO, ONDE VOCE VAI?	1	MANDALA	GABRIELA CLIMA	VINIL	6	18X18	9786586245882
2	1	LV	COLORINDO O OCEANO	1	SÓ LETRINHAS	BARNEY AND BUDDY	VINIL	8	15X15	9786599802560
3	1	LV	AMIGUINHOS DE PANO: ANIMAIZINHOS DO ZOO	1	TODOLIVRO	ROBERTO BELLY	LIVRO DE PANO	6	21,7X15,5	9788537640333
4	1	LV	RIMAS E CANTIGAS NO BANHO - SEU LOBATO TINHA UM SÍTIO	1	TODOLIVRO	TODOLIVRO	VINIL	6	21X14	9786556174174
5	1	LV	MAMÃES E SEUS BEBÊS	1	VIZU	OUT OF THE BOX BOOKS	E.V.A.	10	19,5X20	9786550201050
6	1	LV	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O URSO	1	VIZU	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO	7	19X24,5	9786550200619
DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, O TOTAL DE				<b>420</b>	UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE.					
LOTE 03 - MATERNAL 1										
ITEM	QTD	UNIDADE	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	MATERIAL	PÁGINAS	FORMATO	ISBN
1	1	LV	LIVRINHO DE FELTRO - PRIMEIRAS PALAVRAS	1	HAPPY BOOKS	TRADUZIDO POR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	FELTRO	10	20,2x20,1	9786555072655
2	1	LV	DE UM ATÉ DEZ NO FUNDO DO MAR	1	MANDALA	REBECA WEERASEKERA	CARTONADO	10	23,9X28,7	9786586245714
3	1	LV	EXPLORAR É DIVERTIDO! FAZENDA	1	TODOLIVRO	TRADUZIDO POR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	CARTONADO	8	17,8X17,8	9788537645536
4	1	LV	RIMAS E CANTIGAS NO BANHO - A DONA ARANHA	1	TODOLIVRO	TODOLIVRO	VINIL	6	21X14	9786556174150
5	1	LV	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O COELHO	1	VIZU	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO	7	20X25,2	9786550200596
6	1	LV	O PANDA VAI AO BANHEIRO	1	VIZU	LAKE PRESS, ILUSTRADO POR CAROL HERRING	CAPA DURA	8	24,4X25	9786550201449
DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, O TOTAL DE				<b>500</b>	UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE.					
LOTE 04 - MATERNAL 2										
ITEM	QTD	UNIDADE	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	MATERIAL	PÁGINAS	FORMATO	ISBN
1	1	LV	LIVRINHO DE FELTRO - FAZENDA	1	HAPPY BOOKS	TRADUZIDO POR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	FELTRO	10	20,2x20,1	9786550201449
2	1	LV	DE UM ATÉ DEZ NA FLORESTA	1	MANDALA	TRADUZIDO POR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	FELTRO	10	20,2x20,1	9786586245721
3	1	LV	EXPLORAR É DIVERTIDO! SELVA	1	TODOLIVRO	TRADUZIDO POR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	CARTONADO	8	17,8X17,8	9788537645543
4	1	LV	MEU LEÃOZINHO	1	VIZU	MAKE BELIEVE	LIVRO DE PANO	6	16X18	9786550201197
5	1	LV	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - A LHAMA	1	VIZU	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO	7	18,5X28	9786550200626
6	1	LV	OLHE - QUEM ESTÁ CONTANDO	1	VIZU	OUT OF THE BOX BOOKS	E.V.A.	10	19,5X20	9786550201067
DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, O TOTAL DE				<b>500</b>	UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE.					
LOTE 05 - JARDIM										
ITEM	QTD	UNIDADE	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	MATERIAL	PÁGINAS	FORMATO	ISBN
1	1	LV	LIVRINHO DE FELTRO - OCEANO	1	HAPPY BOOKS	TRADUZIDO POR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	FELTRO	10	20,2x20,1	9786555072648
2	1	LV	CUIDADO COM OS URSOS - UMA AVENTURA PELA FLORESTA	1	MANDALA	OUT OF THE BOX BOOKS, ILUSTRADO POR KEVIN PAYNE	E.V.A.	8	18X21	9788584471195
3	1	LV	DE UM ATÉ DEZ NA SELVA	1	MANDALA	TRADUZIDO POR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	FELTRO	10	20,2x20,1	9786586245738
4	1	LV	TÓC, TÓC! CACHINHOS DOURADOS E OS TRÊS URSINHOS	1	MANDALA	T OF THE BOX BOOKS, TRADUZIDO POR AMANDA GULLI	E.V.A.	8	18X18	9786586245967
5	1	LV	EXPLORAR É DIVERTIDO! DINOSSAUROS	1	TODOLIVRO	TRADUZIDO POR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	CARTONADO	8	17,8X17,8	9788537645529
6	1	LV	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - OS NÚMEROS DO URSINHO	1	VIZU	CHARLOTTE FERRIER	LIVRO DE PANO	6	30X30,8	9788565887663
DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, O TOTAL DE				<b>520</b>	UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE.					



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



LOTE 06 - PRÉ										
ITEM	QTD	UNIDADE	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	MATERIAL	PÁGINAS	FORMATO	ISBN
1	1	LV	A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS	1	EUREKA	RAMON M SCHEIDEMANTEL	CARTONADO	8	24X23,7	9786589921219
2	1	LV	LIVRINHO DE FELTRO - SELVA	1	HAPPY BOOKS	TRADUZIDO POR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	FELTRO	10	20,2x20,1	9786555072631
3	1	LV	CUIDADO COM OS MONSTRINHOS - UMA NOITE ASSUSTADORA	1	MANDALA	OUT OF THE BOX BOOKS, ILUSTRADO POR KEVIN PAYNE	E.V.A	8	18X21	9788584471201
4	1	LV	DE UM ATÉ DEZ NA FAZENDA	1	MANDALA	TRADUZIDO POR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	FELTRO	10	20,2x20,1	9786586245745
5	1	LV	SOMOS TODOS DIFERENTES	1	MANDALA	ZIDO POR EDITORA MANDALA, ILUSTRADO POR SARAH	CARTONADO	12	19,7X19,7	9786586245820
6	1	LV	O PASSEIO DA ABELHINHA	1	VIZU	MAKE BELIEVE	CARTONADO	10	20X20	9786550201180
DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, O TOTAL DE				<b>500</b>	UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE.					
LOTE 07 - 1º ANO										
ITEM	QTD	UNIDADE	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	MATERIAL	PÁGINAS	FORMATO	ISBN
1	1	LV	A LAGARTA E A BORBOLETA	1	AGAQUÊ	JOSÉ ANTÔNIO SAIA SIQUEIRA	COUCHÊ	12	28X28	9788564427662
2	1	LV	AS FAMÍLIAS DO MUNDINHO	1	DCL	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	COUCHÊ	24	29,4X29,4	9788536802725
3	1	LV	A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS	1	EUREKA	RAMON M SCHEIDEMANTEL	CARTONADO	8	24X23,7	9786589921219
4	1	LV	CUIDADO COM OS MONSTRINHOS - UMA NOITE ASSUSTADORA	1	MANDALA	OUT OF THE BOX BOOKS, ILUSTRADO POR KEVIN PAYNE	E.V.A	8	18X21	9788584471201
5	1	LV	SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS	1	MANDALA	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	CARTONADO	10	27,5X34,5	9788584470358
6	1	LV	O POLVO OLIN	1	TODOLIVRO	BEATRICE COSTAMAGNA	CARTONADO	10	24X26,3	9788537640753
DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, O TOTAL DE				<b>420</b>	UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE.					
LOTE 08 - 2º ANO										
ITEM	QTD	UNIDADE	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	MATERIAL	PÁGINAS	FORMATO	ISBN
1	1	LV	GIGANTOSAURUS A CAVERNA DOS RUGIDOS	1	EUREKA	CARLY BLAKE E SAMUEL FREN	CARTONADO	14	20,3X20,3	9786599001666
2	1	LV	TEDDY E A PLANTINHA DIFERENTE	1	EUREKA	KATARINA MACUROVÁ	COUCHÊ	28	18,5X28	9786589921394
3	1	LV	PIPA E OTTO NA AMAZÔNIA	1	MANDALA	PATRICIA GEIS	CAPA DURA	12	24,7X26,7	9788584471225
4	1	LV	A JOANINHA	1	TRIBOS	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	COUCHÊ	16	31X31	9788568661222
5	1	LV	GATO E RATO - O VENTO	1	TRIBOS	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	COUCHÊ	32	21X28	9788568661574
6	1	LV	O REI DESCALÇO	1	TRIBOS	PABLO MORENNO	COUCHÊ	32	24,8X24,8	9786599011917
DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, O TOTAL DE				<b>500</b>	UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE.					
LOTE 09 - 3º ANO										
ITEM	QTD	UNIDADE	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	MATERIAL	PÁGINAS	FORMATO	ISBN
1	1	LV	CONTOS CLÁSSICOS: JOÃO E MARIA EM QUADRINHOS	1	AGAQUÊ	ADAPTAÇÃO: JESSICA SBORZ	COUCHÊ	32	21X28	9788583010487
2	1	LV	DEDO MINDINHO	1	GLOBAL	ANA MARIA MACHADO	COUCHÊ	36	22X24	9786556123271
3	1	LV	O MENINO MALUQUINHO	1	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	OFFSET 90G	112	15,4X23	8506000769
4	1	LV	A MENINA QUE INVENTAVA NOMES	1	TRIBOS	ALEX LUTKUS LEO CUNHA	COUCHÊ	40	24X28	9788568661789
5	1	LV	ALFABETO POÉTICO DOS NOMES	1	TRIBOS	PABLO MORENNO	COUCHÊ	40	21,2X27,8	9786599011924
6	1	LV	A LUZINHA DA ESPERANÇA	1	VIZU	CORRINE AVERISS	OFFSET 90G	32	23,4X28,9	9786550200572
DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, O TOTAL DE				<b>530</b>	UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE.					
LOTE 10 - 4º ANO										
ITEM	QTD	UNIDADE	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	MATERIAL	PÁGINAS	FORMATO	ISBN
1	1	LV	CONTOS CLÁSSICOS: PINÓQUIO EM QUADRINHOS	1	AGAQUÊ	ADAPTAÇÃO: RAMON M SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	21X28	9788564427242
2	1	LV	O MERGULHO NA LUA	1	ARTELER	MICHELE IACocca	COUCHÊ	48	20,3X23,7	9788566911633
3	1	LV	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	1	ÁTICA	MARIA JOSÉ DUPRÉ	OFFSET 90G	96	14,8X21,7	8508081731
4	1	LV	LUZES NA FLORESTA	1	EUREKA	DAVID LITCHFIELD	OFFSET 90G	36	22X29,8	9786589921387
5	1	LV	O RITMO DA CHUVA	1	MANDALA	GRAHAME BAKER-SMITTH	CAPA DURA	36	25,4X29,4	9788584470709
6	1	LV	O CACHIMBO DO SACI - PINTANDO O 7	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ	32	15X23	9786599011962
DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, O TOTAL DE				<b>570</b>	UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE.					



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



LOTE 11 - 5º ANO										
TEM	QTD	UNIDADE	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	MATERIAL	PÁGINAS	FORMATO	ISBN
1	1	LV	TIO ARNALDO E O TÁXI DO OUTRO PLANETA	1	ARTELER	MICHELE IACocca	COUCHÊ	48	20,4X24	9788566911671
2	1	LV	SÉRIE VAGA-LUME: A ILHA PERDIDA	1	ÁTICA	MARIA JOSÉ DUPRÉ	OFFSET 90G	152	13,4X18,6	8508026811
3	1	LV	DENIS, SUA TURMA E O LIXO ZERO	1	EUREKA	SIMA OSKAN	COUCHÊ	36	25X24,8	9786599001604
4	1	LV	PASSARINHO ME CONTOU	1	GLOBAL	ANA MARIA MACHADO	COUCHÊ	32	20X26	9786556120348
5	1	LV	SERVAGEM COMO O VENTO	1	MANDALA	GRAHAME BAKER SMITH	CAPA DURA	36	25,4X29,4	9786586245172
6	1	LV	A FANTÁSTICA FÁBRICA DE VIDRO	1	MELHORAMENTOS	PATRICIA ENGEL SECCO	COUCHÊ	64	17,1X24	9788506068823
DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, O TOTAL DE				<b>470</b>	UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE.					
LOTE 12 - 6º ANO										
ITEM	QTD	UNIDADE	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	MATERIAL	PÁGINAS	FORMATO	ISBN
1	1	LV	S EM QUADRINHOS: O CHAPELEIRO LOUCO NO PAÍS SEM MARA	1	AGAQUÊ	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	COUCHÊ	32	21X28	9788583010074
2	1	LV	EU PASSARINHO	1	ÁTICA	MÁRIO QUINTANA	OFFSET 90G	108	14X21	9788508121038
3	1	LV	AMIGO É COMIGO	1	GLOBAL	ANA MARIA MACHADO	OFFSET 90G	133	15X23	9786556125268
4	1	LV	UM CADÁVER OUVE RÁDIO	1	GLOBAL	MARCOS REY	OFFSET 90G	122	15X23	9788526019935
5	1	LV	A FANTÁSTICA FÁBRICA DE VIDRO	1	MELHORAMENTOS	PATRICIA ENGEL SECCO	COUCHÊ	64	17,1X24	9788506068823
6	1	LV	É ERRANDO QUE SE APRENDE	1	VIZU	MAX TEMPORELLI E BÁRBARA GOZZI	CAPA DURA	92	20,8X25,6	9786550200480
DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, O TOTAL DE				<b>300</b>	UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE.					
LOTE 13 - 7º ANO										
ITEM	QTD	UNIDADE	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	MATERIAL	PÁGINAS	FORMATO	ISBN
1	1	LV	O ESCARAVELHO DO DIABO	1	ÁTICA	LUCIA MACHADO DE ALMEIRA	OFFSET 90G	187	13X13	8508001037
2	1	LV	SÉRIE VAGA-LUME - MENINOS SEM PÁTRIA	1	ÁTICA	LUIZ PUNTEL	OFFSET 90G	184	13,5X18,4	9788508181407
3	1	LV	MUITO BARULHO POR NADA: HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE	1	CIA DAS LETRINHAS	ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	OFFSET 90G	72	13,9X21,1	9788574064642
4	1	LV	O QUE VOCÊ FARIA...	1	EUREKA	JENNIFER MOORE-MALLINOS	COUCHÊ	96	21X24	9788554110420
5	1	LV	OS CRIMES DO OLHO DE BOI	1	GLOBAL	MARCOS REY	OFFSET 90G	192	16X23	9788526022348
6	1	LV	O HOMEM MONTANHA	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ	40	19,1X26,2	9788568661888
DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, O TOTAL DE				<b>250</b>	UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE.					
LOTE 14 - 8º ANO										
ITEM	QTD	UNIDADE	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	MATERIAL	PÁGINAS	FORMATO	ISBN
1	1	LV	POR TRÁS DAS PORTAS	1	ÁTICA	FANNY ABRAMOVICH	OFFSET 90G	72	17X23,8	8508091028
2	1	LV	VENENO DIGITAL	1	ÁTICA	WALCYR CARRASCO	OFFSET 90G	136	13,5X20,8	9788508161140
3	1	LV	OS LOBOS	1	GLOBAL	TONI BRANDÃO	COUCHÊ	192	14X21	9788526024793
4	1	LV	A MOCINHA DO MERCADO CENTRAL	1	GLOBO	STELLA MARIS REZENDE	OFFSET 90G	112	13,7X21	9788525049698
5	1	LV	FIQUE FORTE	1	NOVAS IDEIAS	NICK VUJICIC	OFFSET 90G	192	15X23	9788581637747
6	1	LV	LONGAS CARTAS PARA NINGUÉM	1	ROVELLE	JÚLIO EMÍLIO BRAZ	COUCHÊ	80	15,9X22,6	9788561521455
DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, O TOTAL DE				<b>300</b>	UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE.					
LOTE 15 - 9º ANO										
ITEM	QTD	UNIDADE	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	MATERIAL	PÁGINAS	FORMATO	ISBN
1	1	LV	OLHAR DE FRENTE	1	EDITORA DO BRASIL	TANIÁ ALEXANDRE MARTINELLI	OFFSET 90G	136	13,8X20	9788510067751
2	1	LV	VIAGENS NA MINHA TERRA	1	MELHORAMENTOS	ALMEIDA GARRETT	OFFSET 90G	288	13,6X20,6	9788506007396
3	1	LV	IMPERFEITOS	1	NOVO CONCEITO	CECELIA AHERN	OFFSET 90G	319	15X23	9788581636535
4	1	LV	INDOMÁVEL	1	NOVO CONCEITO	NICK VUJICIC	OFFSET 90G	239	16X23	9788581630502
5	1	LV	O COLECIONADOR DE MEMÓRIAS	1	NOVO CONCEITO	CECELIA AHERN	OFFSET 90G	268	16X23	9788581638874
6	1	LV	COMÉDIAS PARA SE LER NA ESCOLA	1	OBJETIVA	LUÍS FERNANDO VERÍSSIMO	OFFSET 90G	145	15X23	8573023511
DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, O TOTAL DE				<b>300</b>	UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE.					



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## LOTE 16 - PROFESSORES

ITEM	QTD	UNIDADE	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	MATERIAL	PÁGINAS	FORMATO	ISBN
1	1	LV	TAPETE DE SILÊNCIO	1	GLOBAL	MENALTON BRAFF	OFFSET 90G	128	16X23	9788526016057
2	1	LV	NUNCA DEIXE DE ACREDITAR	1	NOVAS IDEIAS	CHRISTINA RICHARDSSON	OFFSET 90G	254	15X23	9788581638607
3	1	LV	O BANGALÔ	1	NOVO CONCEITO	SARAH JIO	OFFSET 90G	316	16X23	9788581638034
4	1	LV	SOCIEDADE J. M. BARRIE	1	NOVO CONCEITO	BARBARA J. ZITWEL	OFFSET 90G	285	15X23	9788581635231
5	1	LV	ORGULHO E PRECONCEITO	1	PÉ DA LETRA	JANE AUSTEN	OFFSET 90G	240	16X23	9788595201293
6	1	LV	O DIÁRIO DE ANNE FRANK	1	PRINCIPIS	ANNE FRANK	OFFSET 90G	224	15,5X22,6	9786555520538

DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, O TOTAL DE **1000** UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE.

## ARTE DAS SACOLAS





## Relação das escolas e endereços para entrega dos kits

	Unidade Escolar	Endereço	Telefone	Responsável
1.	EMEB Dr. Rita Schlither Mattos	Rua Inocêncio Ferraz de Arruda nº 51 – Jardim Jaqueline	3243-2762	Eliane A. de M. Della Vecchia
2.	EMEB Dr. Raul da Rocha Medeiros	Praça da Bandeira, nº43 – Centro	3242-1313	Luiz Gustavo Zanelato
3.	EMEB Manoel Carvalho Lima	Rua Guerino Navarro, nº 51 – Jardim Bela Vista	3242-1990	Ana Carolina Nunes M. Nardi
4.	EMEB Prof. Floripes de Carvalho Motta	Rua Antônio Mussato, nº 51 – Jardim Canadá – Aparecida de Monte Alto	3243-1161	Silmara Elisabete Dias Pereira
5.	EMEB Prof. Norival Mendes	Av. Moisés Bahdur, nº 20- Jardim Bela Vista	3242-7854	Samuel Marcos Guimarães
6.	EMEB Porf. Oraildes Barroso Zocco	Av. 15 de Maio, nº 343 – Centro	3242-7404 3243-3410	Baltazar Garcia
7.	EMEB Prof. Thyrso Jorge dos Santos Galasso	Rua Castro Alves, nº 580 – Jardim Primavera	3242-3748	Ana Lucia Toninato
8.	EMEB Antonia Florenzano	Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 370 – Centro	3242-6043	Sabrina Lamas
9.	EMEB Profª Juventina de Oliveira Penna Campos	Rua Atair Cândido Trindade, nº 360 – Jardim Alvorada	3242-3999	Danilo Fischer
10.	EMEB Profª Lourdes Siqueira Martins Ferreira	Av. Júlio Raposo do Amaral, nº 25 – Vale dos Sonhos	3242-4816	Marcia Mussato



## ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2.02\_\_

PROCESSO SA/DL Nº \_\_\_\_/2.023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo senhor \_\_\_\_\_, RG: nº \_\_\_\_\_, Secretário(a) \_\_\_\_\_, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada na rua/avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2.02\_\_, representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDORA, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preço(s) do(s) item(s) dela constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - O(s) preço(s) registrado(s) têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(s):

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Subtotal



## 2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de \_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A FORNECEDORA deverá providenciar a retirada do Pedido de Compra ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de \_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 - O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela PREFEITURA.

3.1.2 - O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 - Se a FORNECEDORA se negar a receber o Pedido de Compra/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada do Pedido de Compra /Execução, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 - Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada



deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 - O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, do Pedido de Compra, correndo por conta da FORNECEDORA, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do(s) preço(s) registrado(s).

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue na \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 - Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a FORNECEDORA deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela PREFEITURA.

3.5 - A FORNECEDORA fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

#### **4 – DAS PENALIDADES**

4.1 - Pelo descumprimento do ajuste, a FORNECEDORA sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 - Se o impedimento à retirada do Pedido de Compra /Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.



4.1.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### *5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO*

5.1 - O prazo de pagamento será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da PREFEITURA.

5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da FORNECEDORA, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 – A FORNECEDORA deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela FORNECEDORA.

#### *6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS*

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela FORNECEDORA.

6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a FORNECEDORA obriga-se a comunicar à PREFEITURA o novo preço que substituirá o então registrado.



6.2.1 - Caso a FORNECEDORA venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à PREFEITURA, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

## *7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO*

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da PREFEITURA, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da PREFEITURA, precedida do Pedido de Compra ou, conforme o caso, do termo contratual.

## *8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS*

8.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

PREFEITURA

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS



**Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2.023**

**Processo SA/DL nº \_\_\_/2.023**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2.023 da Prefeitura Municipal de Monte Alto, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2093 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com esta Prefeitura Municipal;

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Monte Alto, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução dos Pedidos de Compra (contrato) serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Monte Alto;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

e) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens BEC mais semelhantes aos descritivos do Anexo II. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;

f) que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações mínimas descritas no Anexo II – Memorial Descritivo, que examinou criteriosamente o objeto licitado em todos os seus detalhamentos, que tem pleno conhecimento das especificações dos produtos ofertados e está ciente da obrigação de entregar os produtos nas especificações descritas nos Anexos I e II, ciente que caso os produtos no momento da entrega não atenderem as exigências editalícias estará sujeito à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital;

g) que os produtos estejam em conformidade com a legislação em vigor, e que se responsabilizam pelo transporte e pela manutenção da qualidade físico, até a sua entrega.

\_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2.024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....



ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº \_\_/2.017, da Prefeitura de Monte Alto,

DECLARA ser.

**Microempresa** nos termos do enquadramento previsto

nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**Empresa de pequeno porte** nos termos do

enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.  
(localidade)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## ANEXO VI

### DECRETO Nº 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

*Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências*

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio do 1.998. ...

#### DECRETA;

**Artigo 1º** - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

**Artigo 3º** - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

**Artigo 4º** - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



§ . 2" - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

**Artigo 5" -** O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

**Artigo 6" -** A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1" - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2" - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

**Artigo 7" -** As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

**Artigo 8" -** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

**Artigo 9" -** As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

**Artigo 10" -** Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

**Artigo 11" -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2001.